

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
REPRESENTANTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
ADVOGADA : ENEIDA VINHAES BELLO DULTRA
ADVOGADO : ALBERTO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DESIREE GONCALVES DE SOUSA
REPRESENTANTE : REGINALDO LAZARO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADA : ENEIDA VINHAES BELLO DULTRA
ADVOGADO : ALBERTO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DESIREE GONCALVES DE SOUSA
REPRESENTADO : JAIR MESSIAS BOLSONARO
REPRESENTADO : MILTON RIBEIRO
DESPACHO

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral ajuizada pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT e pelo Deputado Federal REGINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA LOPES em desfavor do Presidente da República, Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO e do Ministro da Educação, Sr. MILTON RIBEIRO, por suposta prática de abuso do poder econômico e político (art. 22 da LC 64/90).

Abra-se vista aos representados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, exerçam ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas (art. 22, I, "a" da LC 64/90).

Brasília, 25 de março de 2022.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 302 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do ar. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação dos materiais necessários à montagem do Centro de Divulgação das Eleições 2022 (CDE 2022).

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Jair Altino de Carvalho Júnior - Sesen/Cosen/SAD;

II - Isadora Bocayuva Tavares de Oliveira Dias - Sesen/Cosen/SAD; e

III - Tatiana Cochlar da Silva Araújo - SECOM.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, § 2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1975904&crc=3C396C78, informando, caso não preenchido, o código verificador 1975904 e o código CRC 3C396C78. 2022.00.000000605-5

PORTARIA TSE Nº 304 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação cuja necessidade é atualização do parque de *kits* biométricos da Justiça Eleitoral.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Célio Castro Wermelinger - SMG;

II - Alcides da Silva Junior - STI;

III - Gilvandro Cajubá de Britto Lira - STI; e

IV - Luciano Teixeira Andrade - STI.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1976038&crc=A8C09DC8, informando, caso não preenchido, o código verificador 1976038 e o código CRC A8C09DC8. 2022.00.000000184-3

PORTARIA TSE Nº 298 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º, da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando acesso a fotografias, ilustrações e imagens com qualidade profissional e direito de uso para comunicação interna e externa do Tribunal.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Paulo Ricardo Tancredo Gonçalves; e

II - Rakell Cabral Dimanski.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA